

Segunda-feira, 31 de Março de 2025



Sumário

DECRETOS	2
.....	
EDITAIS	4
.....	

31 DE MARÇO DE 2025

Diário Oficial

Edição nº Edição nº 449 - Extra
Ano VII

Expediente

Diário Oficial de Piracaia é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Piracaia.

Demais edições do Diário Oficial de Piracaia poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://piracaia.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Piracaia

CNPJ: 45.279.627/0001-61

Endereço: Av. Dr. Cândido Rodrigues,
nº 120 - Centro - Piracaia/SP

Telefone: (11) 4036-2040

Site: <https://piracaia.sp.gov.br>

Imprensa Oficial do Município de Piracaia

Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia sob número 629, à folha 12, do livro B.

Prefeito Municipal: André Henrique Rogério

Responsável Técnico: Caio Eder Aparecido Deffert - MTB 0080591/SP

Expediente de Gabinete: Magda Regina de Souza

GABINETE DO PREFEITO O Prefeito do Município de Piracaia, André Henrique Rogério assinou os seguintes atos oficiais:

DECRETO Nº 5.556 DE 28 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre: *“Inclui redação de dispositivo do Decreto nº 5.533 de 02 de fevereiro de 2.025 que dispõe sobre: “Fixa preços públicos para o exercício de 2025 e dá outras providências.”*

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação ao dispositivo legal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica incluído o inciso “X” no Art. 1º do Decreto nº 5.533 de 02 de fevereiro de 2.025

X – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES -Aluguel do "Centro Cultural José Carlos Farah", localizado na Gruta Nossa Senhora Aparecida, à Av. Danilo Peçanha, Jardim Monte Cristo. (diária)	1.500,00
---	----------

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, 28 de março de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume em 28 de março de 2.025.

DARLENE BERALDO DE PAIVA

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº. 5.557, DE 28 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre: "Fixa tarifa de transporte coletivo municipal e dá outras providências".

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e:

CONSIDERANDO o contido no procedimento licitatório 14/2016, concorrência pública 01/2016 e edital de licitação 16/2018;

CONSIDERANDO que os valores praticados a título de tarifa de transporte coletivo atuais são os mesmos fixados em 15/10/2021, portanto sem sofrer reajustes nos anos de 2022 a 2024;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção do serviço de transporte coletivo;

DECRETA:

Art. 1º – Fica fixado, no valor de R\$ 5,00 (cinco reais), o preço da tarifa única a ser cobrado pela empresa permissionária do transporte coletivo

municipal,

Art. 2º - Fica concedido desconto de 30% (trinta por cento) aos estudantes e gratuidade para os maiores de 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Municipal nº. 2.129/2002 e alterações promovidas pela Lei nº. 2.369/2017.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2025.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 28 de março de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, 28 de março de 2025.

DARLENE BERALDO DE PAIVA

Coordenadora Geral Administrativa

EDITAL N° 05, DE 24 DE MARÇO de 2025.**“CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA (CME/Piracaia)”**

O Departamento Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital que **CONVOCA** as eleições para a composição do CME/Piracaia para o biênio 2025/2027.

TÍTULO I**DA CONVOCAÇÃO]**

Artigo 1°. Ficam convocados representantes dos segmentos de Professores da Rede Municipal de Ensino, Associação de Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino e Professores da Rede Estadual de Ensino do Município, para participarem do Processo Eleitoral Democrático do Conselho Municipal de Educação – CME/Piracaia, em conformidade ao que preconiza a legislação vigente, observando o disposto na Lei nº 1.891/1997, concorrendo às vagas de conselheiros titulares e suplentes, que serão distribuídas conforme este Edital.

TÍTULO II**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Artigo 2°. O Conselho Municipal de Educação de Piracaia – CME/Piracaia, órgão auxiliar do Poder Executivo Municipal, tem caráter normativo, deliberativo, consultivo e de assessoramento. Possui a finalidade básica de analisar, acompanhar, fiscalizar, propor e zelar pelo aperfeiçoamento do Sistema Municipal de Ensino emitindo pareceres, respeitando a Lei Orgânica do Município, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996) e as Constituições Federal e Estadual.

Artigo 3°. Visando dar celeridade ao presente Edital serão aceitas no transcorrer do processo informações de forma autodeclaratória.

Artigo 4°. Os participantes, das etapas de modo geral, devem estar cientes das penalidades previstas no artigo 299 do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940- Código Penal, que diz: *“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”*.

TÍTULO III**DOS OBJETIVOS**

Artigo 5°. O presente Edital tem como objetivo regulamentar o processo eleitoral para definição dos membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Piracaia, conforme Lei Municipal nº 1.891/1997, para o mandato que se iniciará em 2025, na data da publicação de Portaria específica de nomeação, e se estenderá por 02 (dois) anos.

Artigo 6°. Este Edital regulamentará a eleição de representantes da sociedade civil, que terão assento na composição do CME/Piracaia e, busca atender os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, imparcialidade, eficiência e, principalmente, publicidade e transparência.

Artigo 7°. Todo o processo de composição do CME/Piracaia para o biênio 2025/2027, e, conseqüentemente, o processo eleitoral, reger-se-á pelo presente Edital a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Piracaia.

TÍTULO IV**DAS COMPETÊNCIAS DO CME**

Artigo 8°. O Conselho Municipal de Educação de Piracaia destina-se a estimular, fortalecer e institucionalizar a participação de setores organizados da sociedade do Município de Piracaia, no processo de tomada de decisões no setor educacional.

Artigo 9º. Ao Conselho Municipal de Educação de Piracaia compete:

- I – Elaborar, modificar, aprovar e publicar o seu Regimento Interno, normatizando o exercício de suas atribuições, condições de funcionamento e constituição de Comissões;
- II – Deliberar, através de pareceres, sobre questões de natureza educacional no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;
- III – Analisar leis, decretos e regulamentos relacionados com o Sistema Municipal de Ensino, com vistas a sua eficiente aplicação;
- IV – Zelar pelo cumprimento da legislação aplicável à educação no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;
- V – Elaborar e aprovar normas e medidas para a organização e funcionamento do Sistema Municipal de Ensino;
- VI – Participar, analisar e aprovar o Plano Municipal de Educação, supervisionando a sua execução de acordo com a legislação vigente;
- VII – Analisar e aprovar Currículos, Regimentos e demais documentos vinculados as Instituições do Sistema Municipal de Ensino;
- VIII – Pronunciar-se no tocante à instalação e funcionamento de estabelecimentos de ensino, no Município;

TÍTULO V DOS CONSELHEIROS

Artigo 10. A função de Conselheiro Municipal de Educação não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse social, e os representantes interessados em exercê-la deverão atender aos seguintes requisitos:

- I – Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- II – Residir ou trabalhar no Município de Piracaia;
- III – Ter vínculo ativo no segmento da candidatura a qual deseja concorrer;
- IV – Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;

Parágrafo Único. Para que o Conselheiro Municipal de Educação não fique impedido de exercer seu múnus com independência, fica vedada a indicação de qualquer candidato ocupante de cargos de provimento em comissão.

TÍTULO VI DAS VAGAS

Artigo 11. O CME/Piracaia será composto por 14 (quatorze) membros, sendo 07 (sete) titulares e 07 (sete) suplentes, para o período de 02 (dois) anos consecutivos correspondentes ao biênio 2025/2027.

Artigo 12. Os assentos no CME/Piracaia serão ocupados conforme estabelecido no artigo 2º da Lei Municipal nº1.891/1997, a saber:

- I – Um (01) representante do Poder Executivo e seu respectivo suplente;
- II – Um (01) representante do Poder Legislativo e seu respectivo suplente;
- III – Um (01) representante dos professores da Rede Municipal de Ensino e seu respectivo suplente;
- IV – Um (01) representante das Associações de pais de Alunos das Escolas do Município e seu respectivo suplente;
- V – Um (01) representante dos professores da Rede Estadual de Ensino e seu respectivo suplente;
- VI – Um (01) representante das Escolas Particulares do Município e seu respectivo suplente;
- VII – Um (01) representante da Coordenadoria Municipal de Educação e seu respectivo suplente.

TÍTULO VII DO CRONOGRAMA

Artigo 13. O cronograma ocorrerá de acordo com os seguintes prazos:

PERÍODO DE INSCRIÇÕES	01 a 04 DE ABRIL/2025
DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS HABILITADOS	08 de ABRIL/2025
PERÍODO DE RECURSOS PARA INSCRITOS INABILITADOS	09 e 10 de ABRIL/2025
RESULTADO FINAL DOS INSCRITOS	11 de ABRIL/2025
PERÍODO DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS	22 a 25 de ABRIL/2025
ELEIÇÃO das 10h às 17h	29 de ABRIL/2025
HOMOLOGAÇÃO DOS ELEITOS	30 de ABRIL/2025

TÍTULO VIII DAS INSCRIÇÕES

Artigo 14. A inscrição dos candidatos será realizada exclusivamente através do e-mail: comep@piracaia.sp.gov.br, no período indicado no artigo anterior, e deverá vir instruída dos seguintes documentos:

- I – Formulário de Inscrição (Anexo I), preenchido e assinado pelo candidato;
- II – Cópia de documento oficial com foto (frente e verso).

Parágrafo Único. É de inteira responsabilidade do participante o envio da documentação solicitada dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de legibilidade, sem rasuras.

Artigo 15. O mesmo representante não pode ter dois assentos no Conselho durante o mesmo mandato.

TÍTULO IX DOS ELEITORES

Artigo 16. Estarão aptos a votar:

- I – Nos representantes dos professores da Rede Municipal de Ensino, todos os professores que atuam na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Piracaia, independentemente do segmento em que atua;
- II – Nos representantes dos professores da Rede Estadual de Ensino, todos os professores que atuam na Educação Básica da Rede Estadual de Ensino, nas escolas localizadas dentro do município de Piracaia, independentemente do segmento em que atua;
- III – Nos representantes de pais/responsável legal, da Associação de Pais e Alunos, todos os representantes que atuam diretamente neste segmento nas Unidades Escolares.

Parágrafo Único. O eleitor que atua em mais de um segmento, deverá escolher apenas um segmento para votar.

TÍTULO X DO RECURSO

Artigo 17. O pedido de recurso para inabilitados será feito no prazo constante do artigo 13, à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Educação de Piracaia – CME/Piracaia, exclusivamente através do e-mail: comep@piracaia.sp.gov.br.

TÍTULO XI DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS

Artigo 18. A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Educação – CME/Piracaia fará a divulgação dos candidatos inscritos de cada segmento por meio de lista. A referida listagem será publicada no site da Prefeitura Municipal de Piracaia, bem como será encaminhada por e-mail às Unidades Escolares para fixação em mural de fácil visualização, no período indicado no Artigo 13 do presente Edital.

TÍTULO XII DA VOTAÇÃO PARA ELEIÇÃO

Artigo 19. A votação da eleição será realizada por meio digital (Google Formulário) e estará disponível no link abaixo, na data prevista no artigo 13 do presente Edital. https://docs.google.com/forms/d/16_L79OIOcss5OenMKbDz1Utu82k5BNDqB4do9jh5AjY/edit

Artigo 20. O Conselho Municipal de Educação, bem como a Prefeitura Municipal de Piracaia por meio do Departamento Municipal de Educação não se responsabilizará pela falha por conta de problemas ou lentidão nos servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados e na linha de comunicação.

Artigo 21. Em todos os casos serão eleitos o primeiro candidato mais votado como titular, e o segundo mais votado como suplente.

Artigo 22. Caso algum dos segmentos não apresente candidatos, posteriormente se buscará indicações junto aos respectivos segmentos.

Artigo 23. No caso de empate será considerado eleito, o candidato com maior idade e, persistindo o empate, será decidido por meio de sorteio na presença da comissão e dos interessados.

Artigo 24. Não haverá quantitativo mínimo de eleitores para prosseguimento da eleição que trata este Edital.

Artigo 25. Caso o eleitor efetue mais de um voto, será considerado somente o último voto realizado.

TÍTULO XIII DA HOMOLOGAÇÃO

Artigo 26. No prazo máximo de 24 horas após o término das eleições, a Comissão Organizadora do Processo de Eleição do Conselho Municipal de Educação divulgará a homologação do resultado final no site da Prefeitura Municipal de Piracaia, www.piracaia.sp.gov.br.

TÍTULO XIV DA DESIGNAÇÃO E DA POSSE

Artigo 27. Os eleitos serão designados para compor o Conselho Municipal de Educação de Piracaia por meio de Decreto e serão empossados na primeira reunião após a publicação do Decreto.

Piracaia, 24 de março de 2025.

ANDRE HENRIQUE ROGÉRIO
Prefeito Municipal

NEIDE RICANELO BRANDÃO
Diretora do Departamento Municipal de Educação

LUCÍ MAZIERO ALVES GUARNIER
Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Educação de Piracaia

ANEXO I REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____
completo) _____
venho respeitosamente, requerer minha inscrição na eleição para o Conselho Municipal de Educação de Piracaia para o biênio 2025/2027, na qualidade de candidato(a) a vaga como:

() representante dos professores da Rede Municipal de Ensino de Piracaia;

() representante dos professores da Rede Estadual de Ensino das escolas localizadas no município de Piracaia;

() representante dos pais/responsáveis legais, da Associação de Pais e Alunos da Rede Municipal de Ensino de Piracaia.

Por oportuno, informo que **posso vínculo ativo** com o segmento da minha candidatura e demais requisitos previstos no **Título V** do presente Edital. Nestes termos, solicita deferimento.

Piracaia, _____ de março de 2025.

Assinatura do Candidato